



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Piquiri, 500 Caixa Postal, 11 – CNPJ: 78.402.252/0001-34
Fone (43) 3259-1172 – (43) 3259-1489 – CEP 86.210-000 – Jataizinho – Pr

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Diretor Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 098/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta para esta contratação.
- 1.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** de 08 de outubro de 2026, às 08h00 horas, até o dia 15 de outubro de 2026, às 08h00min.
- 1.3. **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15 de outubro de 2026, a partir das 08h15min, com 06h de duração.
- 1.4. O processo de dispensa eletrônica será conduzido pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) – bll.org.br.
- 1.5. Aplicam-se as seguintes disposições para este edital:
 - 1.5.1. Para a contagem de tempo em dias, a contagem é feita em dias úteis, de acordo com o calendário oficial do Município de Jataizinho/PR, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último, salvo se expressamente disposto de outra maneira.
 - 1.5.2. Todos os horários seguem o fuso horário de Brasília/DF.

2. OBJETO

- 2.1. O presente edital tem por objeto a aquisição imediata de papel toalha interfolhado sacos de lixo para utilização nos banheiros da sede administrativa da autarquia.
- 2.2. A presente dispensa de licitação tem o valor máximo total de **R\$ 1.172,20 (um mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme condições, especificações, valores e relação detalhada constantes neste edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS E ANEXOS

- 3.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, o Termo de Referência do objeto e seus respectivos anexos.

4. INFORMAÇÕES DO EDITAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Piquiri, 500 Caixa Postal, 11 – CNPJ: 78.402.252/0001-34
Fone (43) 3259-1172 – (43) 3259-1489 – CEP 86.210-000 – Jataizinho – Pr

- 4.1. O edital está disponível para retirada no site da autarquia, no endereço www.saejat.com.br e junto ao Setor de Licitações do SAAE, na Rua Piquiri, 500, Centro, CEP 86210-000, Jataizinho/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e na página da **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.2. O processo de dispensa, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).
- 4.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do SAAE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).
- 4.4. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), acesse o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo.
- 4.5. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou pelo endereço de e-mail contato@bll.org.br.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste processo de dispensa as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
 - 5.1.1. A presente dispensa será **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, observando o disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor do lote não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 5.2. É vedada a participação direta ou indireta neste processo de:
 - 5.2.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital;
 - 5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Piquiri, 500 Caixa Postal, 11 – CNPJ: 78.402.252/0001-34
Fone (43) 3259-1172 – (43) 3259-1489 – CEP 86.210-000 – Jataizinho – Pr

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.8. Sociedades cooperativas.
- 5.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no **Anexo III do Termo de Referência** para fins de habilitação.
- 5.6. **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

6. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta dentro da data e do horário estabelecidos para o procedimento.
- 6.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive o frete para a entrega do produto.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura desta Dispensa de Licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Piquiri, 500 Caixa Postal, 11 – CNPJ: 78.402.252/0001-34
Fone (43) 3259-1172 – (43) 3259-1489 – CEP 86.210-000 – Jataizinho – Pr

- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste documento, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os serviços descritos no objeto, em qualidade adequada à perfeita execução contratual.
- 6.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá incluir a declaração unificada constante neste instrumento **(Anexo II do Termo de Referência)**.
- 6.11. As empresas que apresentarem propostas inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

7. DA FASE DE LANCES

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica como início da sessão pública, esta será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, de forma automática, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO FINAL

- 8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Piquiri, 500 Caixa Postal, 11 – CNPJ: 78.402.252/0001-34
Fone (43) 3259-1172 – (43) 3259-1489 – CEP 86.210-000 – Jataizinho – Pr

- 8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.5.1. Contiver vícios insanáveis em desconformidade com este edital.
 - 8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;
 - 8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SAAE de Jataizinho;
 - 8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
- 8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.6.2. Apresentar um ou mais valores da que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Piquiri, 500 Caixa Postal, 11 – CNPJ: 78.402.252/0001-34
Fone (43) 3259-1172 – (43) 3259-1489 – CEP 86.210-000 – Jataizinho – Pr

- 8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério:
 - 8.10.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.10.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 8.10.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 8.10.4. As providências dos subitens 8.10.1 e 8.10.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos e condições necessários para a habilitação do fornecedor estão constantes no Termo de Referência.

10. DO MODO DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado para o envio de lances nesta Dispensa de Licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A empresa participante deste processo de dispensa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação.
- 11.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 11.3. A anulação do procedimento oriundo deste Edital não gera direito a indenização.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Piquiri, 500 Caixa Postal, 11 – CNPJ: 78.402.252/0001-34
Fone (43) 3259-1172 – (43) 3259-1489 – CEP 86.210-000 – Jataizinho – Pr

- 11.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido de maneira formal ao responsável pela contratação e desde que aceito pela contratante.
- 11.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 11.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 11.7. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o de Ibiporã/PR, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.8. Demais casos omissos ou não previstos por este edital serão apreciados pela Comissão de Licitação e Compras da autarquia, à luz da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 098/2023 e demais legislações, doutrinas e jurisprudências pertinentes.

Jataizinho, 08 de outubro de 2026.

JOÃO PINTO FILHO
Diretor Presidente do SAAE